



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EMENDA Nº 02/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 13/2024

**Autoria:** Marcus Vinicius Tápias,  
Valtair Pereira do Vale, Sinval José dos  
Santos, Sebastião Leandro Sobrinho,  
Rones Carlos da Costa, Marcos  
Felicíssimo Gonçalves

**Nº do Protocolo:** 202/2024

**Protocolado em:** 02/07/2024 11h11

Dá nova redação a dispositivos do Projeto de Lei  
013/2024

O texto do art. 3.º do Projeto de Lei 013/2024, passa a conter a seguinte redação:

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente a inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ **731.407,28** (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

O Item II do art. 3º do Projeto de Lei 013/2024, passa ter a seguinte redação:

**II -** Suplementar as seguintes dotações orçamentárias existentes no plano de contas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
520	02.10.01.18.541.2229.4012.3.3.90.39	1.899	Outros Serv. Terc. - PJ	24.530,00
525	02.10.01.20.605.2233.2231.4.4.90.52	1.700	Equipam. e Material Perm.	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
356	02.07.01.10.301.2205.2043.3.3.90.36	1.600	Outros Serv. Terc. - PF	60.000,00
359	02.07.01.10.301.2205.2070.3.3.90.46	1.500	Auxílio Alimentação	14.040,00
368	02.07.01.10.302.2205.2228.3.3.50.41	1.621	Contribuições	570.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>731.407,28</b>

O art. 4º, passa a conter a seguinte redação:

**Art. 4º** A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
474	02.09.01.15.451.2239.1088.4.4.90.51	1.700	Obras e Instalações	20.000,00
499	02.09.01.26.782.2002.2057.4.4.90.51	1.700	Obras e Instalações	40.000,00





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
360	02.07.01.10.301.2205.2070.3.3.90.48	1.500	Outros Auxílios	14.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
510	02.10.01 04.122.2201.4011 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	30.000,00
516	02.10.01 04.122.2232.2095 3.3.50.41	1.500	Contribuições	30.000,00
518	02.10.01 18.541.2229.4012 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	10.000,00
519	02.10.01 18.541.2229.4012 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	10.000,00
523	02.10.01 20.605.2233.2231 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	10.000,00
524	02.10.01 20.605.2233.2231 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	10.000,00
528	02.10.01 20.608.2201.4019 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	45.000,00
529	02.10.01 20.608.2201.4019 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	3.000,00
532	02.10.01 20.608.2233.4016 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	10.000,00
534	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.30	1500	Material de Consumo	5.000,00
535	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.36	1500	Outros Serv. Terc. - PF	5.000,00
536	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.39	1500	Outros Serv. Terc. - PJ	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
74	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	5.000,00
77	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
277	02.06.01.12.122.2204.2024.4.4.90.52	1.899	Equip. e Material Perm.	5.000,00
296	02.06.01.12.361.2204.2026.4.4.90.52	1.899	Equip. e Material Perm.	12.220,00
306	02.06.01.12.365.2238.2032.4.4.90.52	1.899	Equip. e Material Perm.	90,00
312	02.06.01.12.365.2238.2033.4.4.90.52	1.899	Equip. e Material Perm.	2.220,00
318	02.06.01.12.366.2204.4043.4.4.90.52	1.899	Equip. e Material Perm.	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
364	02.07.01.10.301.2205.4009.3.3.90.30	1.600	Material de Consumo	55.000,00
324	02.07.01.10.122.2205.2038.3.3.90.32	1.600	Mat. bem ou serv. p/dist.grat.	5.000,00
351	02.07.01.10.301.2205.2041.4.4.90.52	1.621	Equip. e Material Perm.	364.837,28
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO:</b>				<b>731.407,28</b>

Ficam suprimidos, do Projeto de Lei 013/2024, os arts. 7º, e seus incisos e parágrafo único, o art. 8º e seu parágrafo único.

Plenário José Laviola Matos,  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 02 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Vereador Vinícius Tápias      vereador Valtair do Vale      vereador Roninho da Ferruginha

\_\_\_\_\_  
Vereador Marquinhos      Vereador Sinvalzinho      Vereador Sebastião Leandro





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



#### JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 013/2024, visando altera-lo e suprimir artigos 7.º e 8.º, tem como finalidade aumentar o poder salutar do Legislativo na fiscalização da execução orçamentária, bem como fortalecer a transparência nos gastos públicos do município.

A Proposta, criará maior controle nas aberturas de créditos fazendo com que o debate nesta casa seja ampliado, e a execução do orçamento municipal seja feito em parceria forte com os membros deste Legislativo.

Plenário José Laviola Matos,  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,  
em 02 de julho de 2024.

---

Marcos Felicíssimo Gonçalves  
Vereador/Republicanos

---

Marcus Vinicius Tápias  
Vereador / Republicanos

---

Rones Carlos da Costa  
Vereador/Republicanos

---

Sebastião Leandro Sobrinho  
Vereador /PP

---

Sinval José dos Santos  
Vereador / Avante

---

Valtair Pereira do Vale  
Vereador / Avante

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcus Vinicius Tápias, Sinval José dos Santos, Sebastião Leandro Sobrinho, Rones Carlos da Costa, Marcos Felicíssimo Gonçalves e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **90EJA-TRLCF-IBSEA-ZTT9D-OZVON** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Emenda Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 13/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 02/07/2024 10:38:39

**Hash Interno:** vdqbf0ml4tlfcu8d7hpxapp1gjkxixa1sdjgose



### Chave de Verificação

**90EJA-TRLCF-IBSEA-ZTT9D-OZVON**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	<b>Assinado</b> em 02/07/2024 11:11

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcus Vinicius Tápias, Sinval José dos Santos, Sebastião Leandro Sobrinho, Rones Carlos da Costa, Marcos Felicíssimo Gonçalves e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **90EJA-TRLCF-IBSEA-ZTT9D-OZVON** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

